



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-537	28/11/2025 15:53
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO AUGUSTO BORGES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL – CONVÊNIO LEI 14.133/2021	
Descrição	Convênio Associação Hospitalar Vila Nova- Hospital Santo Antônio-Projeto -Realização de exames de análises clínicas - Of. Mens nº 444/25-GPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 444/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, para firmar convênio com a Associação Hospitalar Vila Nova- Hospital Santo Antônio, para “Realização de exames de análises clínicas”, devido a alta demanda de solicitações agendadas e o crescente número de novos pacientes com necessidade dos mesmos e também pelo fato do diagnóstico precoce ser essencial para um bom tratamento, uma vez que a cota SUS ofertada pelo Estado não é suficiente para atender toda a demanda do Município, conforme Processo Eletrônico 2025-9590 (Memorandos).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HALJ.KTIC.6VKH.SBCC



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de análises clínicas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XWD1.XZPD.TMX1.TVCO



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 537/2025, foi registrado através do n.º 516/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4931/2025, em 01 de dezembro de 2025, às 08h07.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZHHY.O9UK.TDLU.P6GP



Of. n.º 1878/2025

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Encaminho o **Projeto de Lei nº 516/2025**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores"- Realização de Exames de Análises Clínicas ", o qual foi apreciado durante a 44ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TS9L.O12C.PRV4.FHZ1

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 02/12/2025 às 08:04:22.



LEI N° 10.798, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de análises clínicas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **XFID.OTTR.SAWP.MSXF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.798, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de análises clínicas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:602E2D03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/12/2025. Edição 4218

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>